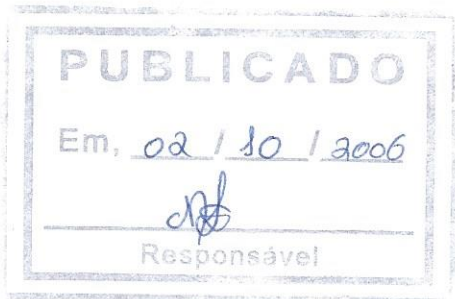


**LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.**



**EMENTA:** Altera a lei complementar Nº 06 de 29 de setembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, a aprovação da seguinte Lei:

**Art. 1º**- Acrescenta ao artigo 18 da Lei complementar Nº 06 de 29 de setembro de 2005, os §§ 5º, 6º e 7º, a seguir definidos:

§ 5º - define-se como gleba para efeitos de tributação, a porção de terra contínua a partir de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situada em zona urbana ou de expansão urbana.


§ 6º - toda gleba terá seu valor venal, reduzido em até 50%, de acordo com sua localização, conforme ato do executivo municipal.

§ 7º - para fins de desdobro, desmembramento ou remembramento, a gleba terá a sua alíquota de taxas, reduzida em até 50%, de acordo com a localização, conforme ato do executivo municipal.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2006.



**MARCONE DE LIMA BORBA**  
Prefeito.